



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2021-2022  
SETOR COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
E A EMPRESA JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704**

**Processo:** 221/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Douglas Badiani, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 024.503.507-99, portador da Cédula de identidade nº 1.098.902-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Constante Avancini, nº 115, CEP 29.725-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Jose Jocimar Valis 93890761704, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.819.720/0001-77, estabelecida à Rua Jocondo Caliman, nº 1026, CEP 29.725-000, por seu representante legal, Senhor José Jocimar Valis, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 938.907.617-04, portador da carteira de identidade nº 1.415.479-ES, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, o que é feito nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/10/2022 a 01/10/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1.** Em conformidade à cláusula quarta do contrato primitivo, no item 4.1, O VALOR MENSAL da prestação de serviços será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatro centos reais) sendo que o VALOR TOTAL do presente aditivo corresponde à importância de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), incluindo tributos e demais custos.
- 2.2.** O Valor Global do contrato nº 005/2020, desde sua vigência inicial, é de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**  
**SETOR COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Em conformidade à cláusula quinta do contrato primitivo, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica:

1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

33904000000 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO PRIMITIVO**

**4.1.** As demais cláusulas e condições do contrato nº 005/2020 permanecerão incólumes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**5.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia/ES, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Marilândia-ES, 21 de setembro de 2022



**José Luiz Brandão**  
Técnico Legislativo


  
**DOUGLAS BADIANI**

Câmara Municipal de Marilândia/ES

  
**JOSÉ JOCIMAR VALIS**

**JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 21/09/2022

  
SERVIDOR  
**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2

**TESTEMUNHAS**

1.   
2. 